



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 342

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

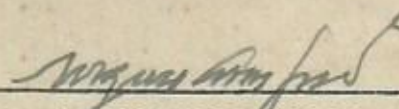
Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade Pública o prédio Nº 284 situado a Rua Marechal Hermes nesta Cidade, localizado em terreno pertencente a esta Municipalidade, onde passara / a funcionar o Ginásio Municipal de Igarassu.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$...... Cr\$. 140.000,00 (Cente e quarenta mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de escritura e referida desapropriação.

§ único - O presente crédito será pago pela cota Federal do presente Exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, e revogadas as disposições / em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 13 de novembro de 1959.


.....
Prefeito.